



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1083, Pág. 1

A T O N.º 21/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

CESSAR os efeitos do Ato n.º 20/2015, datado de 10.3.2015, que convocou o Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, matrícula n.º 001.099-5A, durante o afastamento do senhor Conselheiro ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR, matrícula n.º 001.252-1A, a contar de 17.3.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

A T O N.º 22/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 93, § 1º da Lei nº 2.423/96 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

RESOLVE:

CONVOCAR com Jurisdição Plena, o Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, matrícula n.º 001.099-5A, para substituir o senhor Conselheiro ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL, matrícula n.º 000.898-2A, durante seu afastamento, no período de 17 a 25.3.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 96/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do senhor Secretário Geral de Administração, datado de 17.3.2015,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, matrícula n.º 001.279-3C, para participar do “Worksmop sobre Liderança e Produtividade Extraordinária”, no período de 17 a 25.3.2015, na cidade de São Paulo/SP;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

IV- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 97/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO, matrícula n.º 000.183-0A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), previsto no § 1º do art. 18 da Lei n.º 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 13.3.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

P O R T A R I A N.º 98/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 62/2015, – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 11.3.2015, constante do Processo n.º 1001/2015,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1083, Pág. 2

RESOLVE:

I- **RECONHECER** o direito à Licença Especial, relativa ao quinquênio 2009/2014, 90 (noventa) dias, ao Senhor Procurador de Contas, **ADEMIR CARVALHO PINHEIRO**, matrícula n.º 000.892-3A, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c com o art. 16, inciso V, da Lei n.º 3486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011;

II- **DETERMINAR** que a DRH e a DIORF providencie, respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada, sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária, após os trâmites, encaminhe os autos à Divisão de Arquivo, nos termos regimentais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 99/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 10 (dez) dias, os efeitos da **Portaria n.º 21/2015-GPDRH**, datada de 21.1.2015, a contar de 16.3.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de fevereiro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro - Presidente

Portaria FC/SG n.º 16/2015, de 20 de março de 2015

Designar o Servidor **CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA** para atuar como fiscal dos serviços referentes à Apólice de Seguros contra incêndio, danos elétricos, vendaval até fumaça, impacto de veículos e equipamentos de pequena voltagem desta Corte, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a ACE SEGURADORA.

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a **Portaria n.º 635/2013**, que trata

da delegação de competência, publicada no DOE de 23 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Carlos Andrey Holanda Pereira, Diretor da Assistência Militar - DAM, matrícula 941-5A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente à Apólice de Seguros, Contrato 07/2015, com a empresa ACE SEGURADORA, CNPJ nº 03.502.099/0001-18, para prestação de serviços de seguro contra incêndio, danos elétricos, vendaval até fumaça, impacto de veículos e equipamentos de pequena voltagem desta Corte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

PORTARIA N. 023/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/2/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n. 38/2015-DICAD/MA, de 13/3/2015.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** os servidores **JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA**, matrícula n. 000.215-1A e **DJALMA DUTRA FILHO**, matrícula n. 000.572-0A, para, no período de **30/3 a 17/4/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* junto à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, referente às contas anuais do exercício de 2014;

II – **AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1083, Pág. 3

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito de os motivos que amparam tal solicitação;

V – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI – ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS

Respondendo pela Secretaria-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A N. 024/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/2/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n. 38/2015-DICAD/MA, de 13/3/2015.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **OCINEIDE DA SILVA FERNANDES**, matrícula n. 000.326-3A e **TALITA DOS SANTOS BELCHIOR**, matrícula n. 001.476-1A, para, no período de 23/3 a 10/4/2015, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMMAS** bem como ao **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – FMDMA**, referente às contas anuais do exercício de 2014;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito de os motivos que amparam tal solicitação;

V – SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI – ESTABELECER aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS

Respondendo pela Secretaria-Geral de Controle Externo

P O R T A R I A N. 025/2015-Secex

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 211, §1º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/2/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria n. 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 2/1/2014;

CONSIDERANDO o Memorando n. 38/2015-DICAD/MA, de 13/3/2015.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores **CLÁUDIA REGINA LINS MÜLLER**, matrícula n. 000.177-5A e **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula n. 000.219-4A, para, no período de 23/3 a 10/4/2015, em comissão, sob a presidência da primeira, realizarem inspeção *in loco* junto à **CASA CIVIL**, referente às contas anuais do exercício de 2014;

II – AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei n. 2.423 – LO, de 10/12/1996 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE n. 04/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito de os motivos que amparam tal solicitação;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1083, Pág. 4

V – **SOLICITAR** que a Secretaria-Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho;

VI – **ESTABELECE**R aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE n. 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Respondendo pela Secretaria-Geral de Controle Externo

EXTRATO

Extrato do Seguro anual, Contrato nº 07/2015, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa ACE SEGURADORA, NA FORMA ABAIXO:

1. **Data:** 11/02/2015
2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa ACE SEGURADORA.
3. **Espécie:** Apólice de Seguro.
4. **Objeto:** Renovação do seguro anual contra incêndio, danos elétricos, vendaval até fumaça, impacto de veículos e equipamentos de baixa voltagem.
5. **Valor Global:** R\$ 26.679,28 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).
6. **Vigência:** 12 meses.
7. **DotaçãoOrçamentária:** Programa de Trabalho:01.122.0056.2466.0001, Natureza da Despesa: 33903969 Fonte de Recursos:100.
8. **Empenho:** Nota de Empenho nº 2015NE00150, de 11 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 26.679,28 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Manaus, 11 de fevereiro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

EXTRATO

Extrato do Seguro anual, Contrato nº 08/2015, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa ITAÚ SEGURO DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A, NA FORMA ABAIXO:

1. **Data:** 27/01/2015
2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa ITAÚ SEGURO DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

3. **Espécie:** Apólice de Seguro.

4. **Objeto:** Renovação do seguro anual contra incêndio, danos elétricos, vendaval até fumaça, impacto de veículos e equipamentos de baixa voltagem.

5. **Valor Global:** R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

6. **Vigência:** 12 meses.

7. **DotaçãoOrçamentária:** Programa de Trabalho:01.122.0056.2466.0001, Natureza da Despesa: 33903969 Fonte de Recursos:100.

8. **Empenho:** Nota de Empenho nº 2015NE00086, de 27 de janeiro de 2015, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Manaus, 27 de janeiro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 25 DE MARÇO DE 2015.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

- 1) PROCESSO Nº 12.776/2014
Anexos: 11.188/2014
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 11.188/2014
Órgão: SUSAM
Recorrente: Estado do Amazonas, através da PGE
Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

- 1) PROCESSO Nº 12.314/2014
Anexos: 10.126/2014
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 10.126/2014
Órgão: SEDUC
Recorrente: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

- 2) PROCESSO Nº 12.778/2014
Anexos: 10.167/2014
Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Processo nº 10.167/2014
Órgão: SEDUC
Recorrente: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

- 3) PROCESSO Nº 10.282/2014
Anexos: 10.230/2013, 10.267/2013
Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 10.230/2013
Órgão: Prefeitura de Fonte Boa
Recorrente: Antonio Gomes Ferreira
Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho
Advogado (a): Ana Paula Freitas de Oliveira – OAB/AM 7.495

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

- 1) PROCESSO Nº 676/2015





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1083, Pág. 5

Anexos: 5467/2001

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 5467/2001

Órgão: SEDUC

Recorrente: Vicente de Paulo Queiroz Nogueira

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a): Ivana da Cunha Leite – OAB/Am 4.814

e Daniel Fábio Jacob Nogueira – OAB/Am 3.136

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1) PROCESSO Nº 4967/2014

Anexos: 3799/2012

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 3799/2012

Órgão: Prefeitura de Itamarati

Recorrente: João Medeiros Campelo

Procurador: (a) Carlos Alberto S. de Almeida

Advogada: Ana Paula Freitas de Oliveira – OAB/Am 7.495

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 12.789/2014

Anexos: 10.541/2014

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 10.541/2014

Órgão: SEMED

Interessado: Solange Figueiredo Gomes

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 11.354/2014

Obj.: Denúncia

Órgão: Prefeitura de Benjamin Constant

Responsável: Maria da Conceição Nogueira da Silva

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 12.361/2014

Anexos: 10292/2014

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 10.292/2014

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, através da PGE

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

4) PROCESSO Nº 2220/2013 (2VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: Unidade Gestora do Projeto Copa - UGP

Responsáveis: Miguel Capobiango Neto

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

5) PROCESSO Nº 167/2015

Anexos: 534/2014

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 534/2014

Órgão: Prefeitura de Manaquiri

Recorrente: Aguinaldo Martins Rodrigues

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

6) PROCESSO Nº 4140/2013

Obj.: Representação,

Órgão: ALE/AM

Responsável: José Ricardo Wendling

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO

(Substituindo o Cons. Júlio A. Corrêa Pinheiro)

1) PROCESSO Nº 4936/2014 (2VIs)

Anexos: 6267/2013

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Proc. nº 6267/2013

Órgão: PMAM

Recorrente: Cleonice Alves dos Santos

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogados: (a) Mauro de Siqueira Queiroz – OAB/Am 2.360

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO COSTA FILHO

(Substituindo o Cons. Ari Moutinho Júnior)

1) PROCESSO Nº 3695/2014

Anexos: 1490/2008, 5098/2007, 6182/2007

Obj.: Recurso de Reconsideração, referente ao Proc. nº 1490/2008

Órgão: Prefeitura de Presidente Figueiredo

Recorrente: Antonio Fernando Fontes Vieira

Procurador: (a) Elizângela L. Costa Marinho

Advogados: (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 12.590/2014

Anexos: 11.460/2014

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Proc. nº 11.460/2014

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Recorrente: Ademir Pereira da Silva Freire

Procurador: (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 10.443/2014

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Nova Olinda do Norte

Responsáveis: Joseias Lopes da Silva

Procurador: (a) Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

2) PROCESSO Nº 10.970/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Câmara de Tapauá

Responsáveis: Paulo Adnael Andrade de Almeida

Procurador: (a) João Barroso de Souza

3) PROCESSO Nº 11.516/2014

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2013

Órgão: Prefeitura de Pauini

Responsáveis: Maria Barroso da Costa

Procurador: (a) João Barroso de Souza

4) PROCESSO Nº 6390/2013

Obj.: Representação

Órgão: TCE

Representante: Carlos Francismalber

Representado: Edson Damas da Silveira

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

e Carlos Alberto S. de Almeida

Manaus, 20 de Março de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1083, Pág. 6

Complementação 1 da 10ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 25/03/2015, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR : RAIMUNDO MICHILES

1) PROCESSO Nº 4258/2014 (2 VIs)

Obj.: Representação com pedido de medida cautelar, formulado pela Empresa NUTRICEUTICA LTDA - EPP

Órgão: ICAM

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Manaus, 20 de Março de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 1123/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA, em face da Decisão 562/2009 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº8388/2001.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2015.

PROCESSO Nº 411/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, em face do Acórdão 044/2014 – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo 4741/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2015.

PROCESSO Nº 643/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA, em face da Decisão 579/2009 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 10911/2001.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2015.

PROCESSO Nº 654/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA, em face da Decisão 660/2009 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 384/2002.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2015.

PROCESSO Nº 653/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA, em face da Decisão 564/2009 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 5352/2001.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2015.

PROCESSO Nº 12.803/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 329/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarada no processo n. 10.240/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015.

PROCESSO Nº 12.451/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 311/2014 – TCE – 2ª Câmara, exarada no processo n. 10.100/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015.

PROCESSO Nº 10.593/2015 - Recurso de Reconsideração, que se recebe como Revisão, em face do Acórdão n. 580/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarada no processo n. 10.188/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015.

PROCESSO Nº 10.554/2015 - Recurso de Reconsideração interposto em face do Acórdão n. 038/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarada no processo n. 10.160/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015.

PROCESSO Nº 12.665/2014 - Recurso Ordinário, interposto em face da Decisão n. 1314/2014 – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo n. 10.652/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 20 de março de 2015

Ano V, Edição nº 1083, Pág. 7

PROCESSO Nº 12.852/2014 - Recurso de Revisão em face da Decisão n. 290/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada no processo n. 10.433/2013.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe os efeitos devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015.

PROCESSO Nº 558/2015 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. NEISON DA CRUZ CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, em face da Decisão 1268/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo nº 3156/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2015.

PROCESSO Nº 1046/2015 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. WÂNIA TEREZA DE ASSIS LOPES, em face do Acórdão 500/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1581/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de março de 2015.

PROCESSO Nº 5107/2014 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA, em face da Decisão 346/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 3580/2014.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de março de 2015.

PROCESSO Nº 1078/2015 - Recurso de Revisão interposto pelo Sr. ARLINDO PEDRO DA SILVA JUNIOR, em face da Decisão 117/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº 3824/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de março de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 1123/2015 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA, em face da Decisão 562/2009 – TCE – Tribunal Pleno, exarada nos autos do Processo nº8388/2001.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2015.

PROCESSO Nº 411/2015 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, em face do Acórdão 044/2014 – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo 4741/2012.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de março de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de março de 2015.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Oto Luiz Gonzaga Mendes**, perito criminal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, em face das alegações constantes da Representação objeto do Processo nº 579/2015-TCE, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, Josué Claudio de Souza Filho

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Março de 2015.

LOURIVAL ALEIXO DOS REIS
Diretor



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100